



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA NO ANEXO I, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS V, VI, ANEXOS DE METAS FISCAIS DOS DEMONSTRATIVOS I, III DA [LEI Nº 5939 DE 01 DE JULHO DE 2016](#), QUE FIXA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da estrutura orçamentária, os anexos V, VI e anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III da [Lei nº 5.939 de 01 de julho de 2016](#), que fixa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, ficam alterados conforme o anexo I da estrutura orçamentária, os anexos V, VI e anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Fica retificado o artigo 7º onde se lê “Reserva de Contingência” de 0,75% da R.C.L. (Receita Corrente Líquida), leia-se “Reserva de Contingência” de 0,54% da R.C.L. (Receita Corrente Líquida).

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

[Os anexos encontra-se em PDF](#)